



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI Nº 360 DE 29 DE MAIO DE 2004

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 2303 PROTOCOLO

Em 03/06/04

[Assinatura]
VISTO

Altera a remuneração dos servidores do
Poder Legislativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité fica alterada pelo índice de revisão geral anual fixado em 7,181% (sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento) aplicado sobre os vencimentos básicos com vigência retroativa a 1º de abril de 2004.

Artigo 2º - Será deduzido do índice de revisão geral o percentual de aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida em 1º de maio de 2004

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 29 de maio de 2004.

[Assinatura]
WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48 730-000 – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ: 13.843.842/0001-57 – Tel: (75) 262-1414 - e-mail: sapcoite@sisalnet.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 360/2004

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

31/05/04 até 14/06/04
Conc. do Coité 28/06/09

Altera a remuneração dos servidores do Poder
Legislativo.

Visto

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

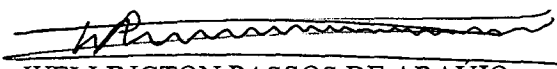
LEI:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité fica alterada pelo índice de revisão geral anual fixado em 7,181%(sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento) aplicado sobre os vencimentos básicos com vigência retroativa a 1º de abril de 2004.

Artigo 2º - Será deduzido do índice de revisão geral o percentual de aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida em 1º de maio de 2004

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Coité, 29 de maio de 2004.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal